

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 053/02.

Ibiúna, 17 de Junho de 2002.

- LEI-SE Em Sessão
- Colar aos Eps.
- As Comissões 19/06/2002.

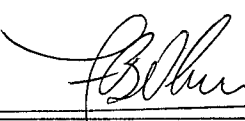
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 53, desta data, que tem por objetivo dar nova denominação a Escola Municipal de Educação Especial 'Arco Iris' para Escola Municipal de Educação Especial "Novo Arco Iris", em virtude de que a mesma passará a funcionar em novo local e em novo prédio, o que justifica plenamente a mudança de sua denominação original.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

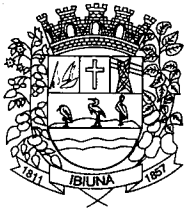
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 170/2002
Recebido em 17 de 06 de 2002
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido 17/06/2002





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 55.
DE 17 DE JUNHO DE 2002.

“Dispõe sobre nova denominação do Arco Iris”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- A Escola Municipal de Educação Especial “Arco Íris,” passa a denominar-se “Escola Municipal de Educação Especial “Novo Arco Iris”.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBUNA
EM 17 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 166/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 167/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 168/2002 que "Dispõe sobre abertura de um crédito especial.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 169/2002 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Informática.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 170/2002 que "Dispõe sobre nova denominação do Arco Íris.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 171/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que as denominações proposta as Quadras Poliesportivas, Centro de Informática são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

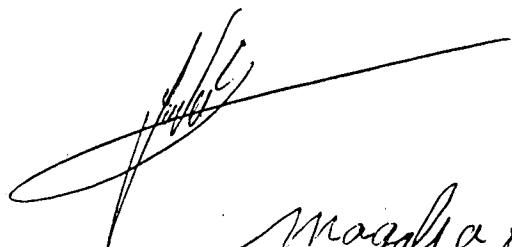
Considerando a denominação proposta as novas instalações da Escola Municipal de Educação Especial como "Novo Arco Íris".;

Considerando a necessidade de abertura de um especial para ampliação de uma sala no prédio do Centro Social;

Considerando a relevância da proposição acima, pois tratam de denominações quadras, Centro de Informática, Escola de Educação Especial em nosso município, e também a abertura de um crédito especial para ampliação e melhor atendimento aos munícipes que utilizam o Centro Social.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

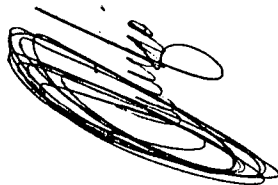
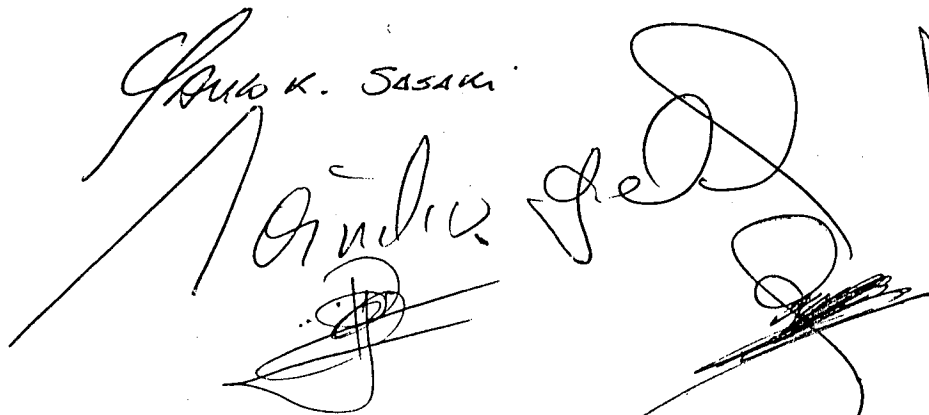
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 18 DE JUNHO DE 2002.



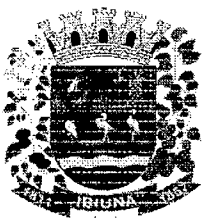
Magalya Pereira Soares Pinto

Fortunato Celso Almeida

Grupo K. SASSARI



Valdeci Funch



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 170/2002

AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR – VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

O Chefe do Executivo protocolou no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 170/2002 que “Dispõe sobre nova denominação do Arco Íris.”

A Comissão de Justiça e Redação, quanto ao aspecto legal e constitucional, emite parecer favorável à tramitação regimental, nada impedindo a deliberação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a dar nova denominação a Escola Municipal de Educação Especial, tradicionalmente conhecida como Arco Íris, e referência em nosso município e região no tratamento de crianças especiais, passando a ser “Novo Arco Íris”.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a sua competência, emite parecer favorável à deliberação, já que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é louvável, sendo que as novas dependências em muito ajudarão no tratamento das crianças que precisam de uma Escola com essas características, e o nome Arco Íris já e de conhecimento público.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello em 18 de junho
de 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO – MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

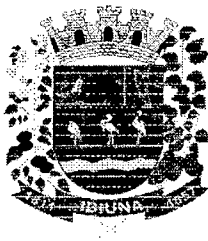
FORTUNATO COELHO RAMALHO – VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS – MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ROQUE JOSÉ PEREIRA – VICE-PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 157/2002

"Dispõe sobre nova denominação do Arco Íris."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Escola Municipal de Educação Especial "Arco Íris" para a denominar-se "Escola Municipal de Educação Especial Novo Arco Íris".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 325/2002

Ibiúna, 19 de junho de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 157/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 53, nesta Casa tramitou com o nº. 170/2002, que “Dispõe sobre nova denominação do Arco Íris”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 170/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de junho passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de junho, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 170/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 170/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 157/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 325/2002, de 19 de junho de 2002.

Ibiúna, 20 de junho de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo